



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

## **ATO REGULAMENTAR GP Nº 06/2019-TRT16ª**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a formalização de uma metodologia de gerenciamento de portfólio e de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações, que determine práticas comuns a todos os projetos, permite a manutenção de um padrão institucional e facilita o entendimento, a comunicação e os processos de tomada de decisão,

CONSIDERANDO que oferecer maior visibilidade dos projetos permite que todas as partes interessadas tenham uma visão global sobre a atuação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações,

CONSIDERANDO as orientações acerca da Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário estabelecidas mediante a Resolução nº 211 do Conselho Nacional de Justiça, de 15 de dezembro de 2015,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir a Política de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16).

## **CAPÍTULO I**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

## DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

**Art. 2º** Para os efeitos desta política, aplicam-se as seguintes definições:

I - **Metodologia:** palavra derivada de “método”, que pode ser definida como “caminho ou a maneira para a realização de algo”;

II - **Processo de trabalho:** conjunto ordenado de atividades alinhadas à uma metodologia. O processo de trabalho deve descrever a ordem/fluxo de execução das atividades, os detalhes de processamento dos procedimentos, o resultado esperado, as responsabilidades dos participantes e as métricas de aferição de resultados;

III - **EGP-TIC:** sigla para Escritório de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação. É uma unidade que centraliza e coordena o gerenciamento de projetos de TIC através de aplicação da Metodologia de Gerenciamento de Projetos e seus processos de trabalho.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** A Política de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação tem por objetivo:

I - Estabelecer a **metodologia** e o **processo de trabalho** para orientar, alinhar e definir que métodos e procedimentos padronizados usados no planejamento, execução, controle e encerramento dos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - Definir as atribuições e responsabilidades relativas ao processo de trabalho;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

III - Aumentar a efetividade dos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da integração entre as diversas unidades envolvidas e a criação de cultura de projetos e trabalho multidisciplinar.

### **CAPÍTULO III DOS PAPEIS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º** Para os fins desta política são estabelecidos os seguintes papéis e responsabilidades:

I - **Dono do processo:** será exercido pelo Coordenador da CTIC, que promoverá as ações necessárias para o cumprimento das atividades previstas no processo de trabalho;

II - **Gerente do Processo:** será exercido pelo chefe do Setor de Governança de TI, que promoverá a execução das atividades do processo buscando a eficiência e efetividade geral;

III - **EGP-TIC:** será exercido pelo Setor de Governança de TI, que dará suporte aos gerentes de projetos e manterá as informações acerca dos projetos de TIC;

IV - **Gerente de Projeto:** será exercido por um servidor da CTIC, que coordenará as ações necessárias para a realização do projeto de TIC.

### **CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA**

**Art. 5º** Os padrões de procedimentos e a integração de processos de trabalho no contexto do gerenciamento de projetos deverão observar as definições da **Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**TIC**), que será descrita e mantida em documento à parte e disponibilizada na sítio de Governança de TIC do TRT16.

#### **CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE TRABALHO**

**Art. 6º** O **Processo de Gerenciamento de Projeto de TIC** com o desenho, a descrição detalhada das atividades, os papéis e responsabilidades, assim como diretrizes técnicas adicionais, será descrito e mantido em documento à parte e disponibilizado na sítio de Governança de TIC do TRT16.

**Art. 7º** Os projetos de TIC deverão ser iniciados mediante análise de demanda devidamente registrada e tratada previamente no âmbito do Processo de Gerenciamento de Demandas de TIC e Processo de Gerenciamento de Portfólio de TIC.

**Art. 8º** O EGP-TIC deverá atuar 1 (um) processo administrativo para um projeto caso este necessite e ainda não o tenha.

**Art. 9º** O EGP-TIC deve definir e administrar uma ferramenta de gerenciamento de projetos que será utilizada pela CTIC.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** A metodologia e o processo estabelecidos neste Ato serão revistos anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

**Art. 11.** Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibiliza-se no site deste Regional.

São Luis (MA), 07 de junho de 2019.

(assinado digitalmente)

**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**  
Presidente do TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)  
EM 07/06/2019 16:33:04 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A2CC1E0534.69F6E98585.AD7E9A39FF.9E9C86E109